



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2020.12.11.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão basculante, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data : 30 de Dezembro de 2020

Horário : 09:00 horas

Local : Prefeitura Municipal de Farias Brito

Aos 30 de Dezembro de 2020, na cidade de Farias Brito - CE, reuniu-se, a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, nomeada pela Portaria nº 01020120/2020, de 02 de Janeiro de 2020, composta pelos servidores Tiago de Araújo Leite, Rais Barbosa da Silva e Miguel Ferreira Nobre Neto, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços nº 2020.12.11.1, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o(a) Senhor(a) Presidente nomeou o(a) Senhor(a) Rais Barbosa da Silva para secretariar a sessão. Pontualmente às 09:00 horas, o(a) Senhor(a) Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o(a) Senhor(a) Rais Barbosa da Silva para secretariar a reunião. Participaram do certame as empresas **AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, que protocolou os envelopes, não se fazendo representar, e **CARIRI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME**, neste ato representada por seu representante legal, e a pessoa física **JAIME DUARTE DE OLIVEIRA**. O(A) Senhor(a) Presidente, com acatamento dos licitantes presentes, concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância, e como nenhum outro interessado se fez presente, o(a) Senhor(a) Presidente deu início à sessão, determinando o recebimento de todos os envelopes apresentados. Recebidos os mesmos, foram abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, quando o(a) Senhor(a) Presidente determinou que fosse efetuada uma rápida análise e a respectiva rubrica na documentação por parte dos licitantes com poderes para tanto. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: Empresa Habilitada - **CARIRI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME**, Pessoa Física Habilitada - **JAIME DUARTE DE OLIVEIRA**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - **AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por apresentar na relação explícita veículo com capacidade de 10 toneladas e no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, veículo com capacidade de 7.03 toneladas, inferior ao exigido no Termo de Referência que é 8.90 toneladas (descumprimento à alínea e.4 do item 3.1 do Edital Convocatório). Ato contínuo, o(a) Senhor(a) Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE – Lei Ordinária nº 1.331/2011), quando a partir da data da regular publicação,



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O(A) Senhor(a) Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim .....<sup>CP</sup> Rais Barbosa da Silva e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

### Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Tiago de Araújo Leite	
Membro	Rais Barbosa da Silva	
Membro	Miguel Ferreira Nobre Neto	

### Assinaturas dos Licitantes

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	AUSENTE
2	CARIRI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME	
3	JAIME DUARTE DE OLIVEIRA	

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.11.1**

O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Samuel Linhares Maciel, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei nº 8.666/93, ANULA o Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2020.12.11.1, por razões de interesse público, a seguir justificada.

**I – DO OBJETO**

Trata-se de anulação do Processo Licitatório nº 2020.12.11.1, na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão basculante, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE.

**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

Diante do objeto pretendido, fora utilizada a modalidade de licitação Tomada de Preços, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/1993, em seu Art. 23, inciso II, alínea "b".

Com relação ao edital, verifica-se a descrição precisa do objeto da licitação, as condições de participação dos licitantes, o local, a data e o horário de realização da sessão, o critério de habilitação dos candidatos, julgamento das propostas, a interposição de recursos, a possibilidade de impugnação do edital, critério de recebimento do objeto, sobre a forma de pagamento, os recursos financeiros, o regime de aplicação de penalidade, a homologação e formalização do contrato e demais disposições gerais.

O referido edital fora encaminhado para parecer da Procuradoria do Município para análise e aprovação.

Cumpridas as exigências e os requisitos que envolvem o cumprimento de formalidades essenciais e indispensáveis à realização do certame, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação publicou o Aviso de Licitação designando a sessão de recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços para o dia 30 de Dezembro de 2020 às 9h.

Ocorre que o Senhor Secretário Municipal acima mencionado, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome desta municipalidade e em defesa do interesse público, a **ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços nº 2020.12.11.1, reiterando o apresentado, a saber:

**CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal);

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, conforme Art. 49, Caput, da Lei Federal 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer da Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** que fora verificado que houve um equívoco por parte da Comissão Permanente de Licitação da gestão anterior, no que diz respeito à habilitação de um dos licitantes que participaram de tal certame, especificamente, a pessoa física de Jaime Duarte de Oliveira, que foi habilitado, mesmo não cumprindo as exigências do instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** que o licitante apresentou caminhão tipo carroceria aberta, conforme Certificado de Registro de Licenciamento de veículo, desobedecendo totalmente a principal exigência do Edital, bem como apresentou uma declaração que não confere com as características do veículo em referência, constituindo-se, portanto, numa ilegalidade;

**CONSIDERANDO** que os mencionados vícios foram verificados somente depois de transcorrida a subfase de habilitação

**RESOLVE:**

**ANULAR** o processo licitatório Tomada de Preços nº 2020.12.11.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo, tipo caminhão basculante, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE, por motivo de irregularidades verificadas nos autos do procedimento licitatório em referência.

Desta forma, em decorrência do exposto acima, fica anulado todo o processo licitatório, passando a fluir o prazo recursal estabelecido no art. 109, inciso I, alínea 'c', da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da intimação desse ato e informar que os autos do presente processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Farias Brito.

Farias Brito/CE, 20 de Janeiro de 2021.

**Samuel Linhares Maciel**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

